PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

REUNIÃO DE ANÁLISE DE ESTRATÉGIA - RAE - JULHO/2018
Comitê de Gestão Estratégica Regional (CGER)

Data: 24 de julho de 2018
Horário: 15h30 às 17h45
Local: Sala de reuniões do Conselho de Administração

MEMBROS DO CGER PRESENTES:

Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt (Presidente)
Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro (Corregedor e Coordenador do Gabinete da Conciliação)
Juiz Federal Frederico José Pinto de Azevedo (Diretor do Foro da JFPE)
Fábio Rodrigo de Paiva Henriques (Diretor Geral do TRF5)

DEMAIS PARTICIPANTES:
Juíza Federal Auxiliar da Presidência Joana Carolina Lins Pereira
Fernanda Montenegro (Diretora da Subsecretaria de Informática)
Telma Motta (Diretora da Secretaria Judiciária)
Sorária Mª Rodrigues Sotero Caio (Diretora da Secretaria Administrativa)
Andréa Souza (Assessora do Des. Federal Paulo Machado Cordeiro)
Bruno Soares Simões Ferreira (Gabinete do Des. Federal Paulo Machado Cordeiro)
Luiz Targino (Diretor da Divisão de Gestão Estratégica e Estatística)
Eduardo Victor de Assis Menezes (Sup. Seção de Gestão de Projetos e Processos)
Luiz Eduardo Cunha Bandeira de Melo (Sup. Seção de Movimentação, Provimento e Vacância)

PAUTA:

1. Avaliação do desempenho parcial da 5ª Região nas Metas da Justiça Federal - 2018

O Presidente abriu a reunião destacando a importância da Divisão de Gestão Estratégica e Estatística, da Diretoria Geral, no que se refere ao monitoramento das metas, passando a palavra a Luiz Targino, Diretor da referida Divisão. Dra Joana Carolina, na ocasião, pontuou, antes do início da apresentação do desempenho,

que, tendo analisado previamente o desempenho das metas, percebeu que, em termos grau de cumprimento, a 5ª Região vem apresentando um bom desempenho, mas que é necessário, também, fazer a análise da performance da Região em relação às demais, e que, sob essa perspectiva, não havia observado a liderança da 5ª em nenhuma das metas apuradas até então. Telma Motta, ao ensejo das pontuações antes da apresentação do desempenho da Região, relatou que os dados referentes ao 2º grau ainda não contam com um elevado grau de precisão, tendo em vista estar em curso a transição do sistema de coleta de dados para o BI (*Business Inteligence*), não havendo, contudo, com o que se preocupar, tendo em vista a possibilidade de se poder alterar os dados informados após se efetuarem melhorias na precisão dos dados, ao longo do ano até o início de 2019. Luiz Targino, então, após confirmar a veracidade da constatação da Juíza Auxiliar da Presidência e a verdade na manifestação da Diretora da Secretaria Judiciária, iniciou uma exposição do desempenho da 5ª Região em relação ao cumprimento das metas do 1º semestre de 2018, avaliando o desempenho por grau de jurisdição e por estado, bem como em confronto com outros tribunais regionais federais.

Meta 1 - A 5ª Região apresentou grau de cumprimento de 101,1%, cumprindo plenamente a meta já em junho, com destaque para as Turmas Recursais (132%) e para os JEFs (98,9%). Luiz Targino ressaltou a representatividade dos JEFs para o cumprimento da meta, devido ao grande volume de processos que tramitam nesta jurisdição. A respeito do desempenho dos JEFs, o Diretor do Foro da JFPE, Dr. Frederico, expôs que o esgotamento dos recursos orçamentários referentes à Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (AJPC), já no 1º semestre, poderia impactar no desempenho da meta durante o 2º semestre, diminuindo o número de processos baixados e julgados, visto não haver mais como se custearem as perícias. Além disso, ressaltou que as perícias referentes ao exercício da competência delegada pela jurisdição estadual passariam, também, a ser feitas à conta dos recursos da AJPC, agravando ainda mais a situação que vem sendo enfrentada nos JEFs da 5ª Região. Prosseguiu o magistrado informando que, apesar das tratativas que estavam ocorrendo entre o Poder Judiciário e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para liberação de recursos para atender a AJPC, havia o contraponto de a concessão resultar em "pedaladas fiscais", sobre o que o referido Ministério estava tratando com o Tribunal de Contas da União (TCU). A respeito da aparente incoerência de se ter atingido a meta 1 enquanto os gráficos mostram o número processos julgados inferior ao de distribuídos, Telma Motta explicou que

isso é possível por causa da disposição do glossário de metas 2018 que orienta a exclusão dos processos suspensos do cálculo da meta.

Comparativamente com as demais regiões, destacou o Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro, Corregedor da 5ª Região, que, em relação às Regiões "enxutas", a 2ª Região, que encabeça a liderança do gráfico de grau cumprimento da meta e tem um número de processos distribuídos discretamente inferior ao da 5ª, conta com o dobro da lotação de Desembargadores da 5ª Região; e, em relação à 4ª Região, a 5ª está mais de 6% à frente, o que reflete o seu bom desempenho nessa meta. A comparação entre os números da 5ª com os da 1ª e da 3ª Regiões não fariam muito sentido, explicou Dr. Frederico, tendo em vista que, como estes regionais apresentam as maiores taxas de congestionamento do país, seria muito mais fácil de se alcançar a referida meta nessas condições.

Telma Motta sugeriu que, tão logo haja maior precisão nos dados do 1º grau constantes no painel de BI, seja divulgado entre as varas federais que está disponível o acompanhamento do número de processos pendentes naquele âmbito de jurisdição, para, assim, estimular a utilização das potencialidades do referido painel como ferramenta de gestão. O Presidente acatou a sugestão, recomendando a divulgação e, além disso, recomendou, como medida a adotar, a realização de mutirões virtuais, sem a concessão de diárias.

Meta 2 - Analisando os percentuais de cumprimento, percebe-se, em relação aos processos distribuídos em 2013, que nem o 1º (88,4%) nem o 2º grau (97,7%) alcançaram a meta ainda, encontrando-se o maior passivo no 1º grau. Na ocasião, destacou Telma Motta que já identificou que no 2º grau o passivo é menor do que o apresentado e que, tendo sido feita a solicitação de um ajuste no BI, a expectativa é de redução do valor apresentado. Em relação aos processos distribuídos em 2014, tanto o 1º (96,4%) quanto o 2º grau (113,4%) tiveram melhor desempenho do que em relação aos distribuídos em 2013 e, apesar de apenas o 2º grau tê-la cumprido plenamente, o 1º grau está bem próximo disso. Luiz Targino destacou que o gargalo está no 1º grau. Apesar da preocupação demonstrada pelo Diretor Geral com a situação com o 1º grau, o Presidente afirmou que a situação da região não é preocupante, tendo em vista estarmos ainda na metade do ano e os graus de cumprimento já estarem bem próximos a 100%, havendo ainda tempo para se atingir plenamente a meta.

O Corregedor da 5ª Região solicitou à equipe da Corregedoria que planejasse a realização de cobranças à 1ª instância no sentido de alertar as varas sobre os processos relacionados à meta 2, sobretudo os distribuídos em 2013. Na

oportunidade, o Diretor Geral sugeriu que, quando se fizerem as referidas cobranças, se envie a lista com a numeração dos processos, ao que o Corregedor confirmou que já vinha se procedendo dessa forma.

Comparado-se com o desempenho dos demais regionais, nota-se que a 5ª Região, apesar de estar bem próxima, com grau de cumprimento 96,5%, seguiu a tendência das demais regiões, que também não alcançaram a referida meta, excetuando-se apenas a 4ª Região.

Meta 3 - A 5ª Região alcançou, já no 1º semestre, o percentual de 7,8%, quando o mínimo, para o ano todo, era de 2% de processos conciliados em relação aos distribuídos. Para isso, as contribuições foram de 10,6% dos JEFs e 4,9% do 1º grau. Destacou Luiz Targino que os problemas enfrentados no ano anterior para coleta do número de conciliações pré-processuais foram sanados, e que tais números já foram considerados no cálculo da meta 3 de 2018. Acrescentou, ainda, a importância estratégica do JEFs para o cumprimento dessa meta, os quais têm sido os maiores responsáveis pela alavancagem do resultado da 5ª Região. Diante do dado apresentado na reunião de que a contribuição do 2º grau para o cumprimento da meta foi nenhuma, com o número de conciliações durante o 1º semestre igual a zero, o Corregedor da 5ª Região solicitou à equipe da Corregedoria que fosse verificada a exatidão da sua apuração. Solicitou, ainda, que fosse verificado se as pré-processuais estariam sendo incluídas no cálculo da meta.

Comparativamente aos demais regionais, a 5ª Região teve o melhor desempenho se desconsiderarmos a 1ª Região, que, pelo expressivo acervo, tem maiores possibilidades de conciliação, diferentemente das demais.

Ainda em relação à meta 3, destacou Luiz Targino a intenção do CNJ de majorar o percentual de 2%, tendo em vista o histórico de passagem de todos os regionais ao largo de tal percentual já no meio do ano.

Meta 4 - Luiz Targino esclareceu, inicialmente, que, em relação ao ano passado, houve uma modificação nessa meta: agora, além das ações de Improbidade Administrativa (IA), a meta inclui, também, as ações penais relacionadas a Crimes Contra a Administração Pública (CCAP). Em relação às ações de IA, o 1º grau apresentou grau de cumprimento de 76,5% e o 2º, 69,7%. Já em relação às ações relacionadas a CCAP, não foram identificadas ações no 2º grau, sendo o desempenho da Região equivalente ao do 1º grau, com grau de cumprimento de 70,6%. Considerando as duas ações conjuntamente, o grau de cumprimento da 5ª Região foi de 74%.

A respeito da não contabilização de dados do 2º grau, Telma Motta afirmou que será verificada a precisão dessa informação.

Analisando o desempenho do 1º grau por Seccional, o Corregedor Regional observou que a SJAL e a SJSE são as que têm a menor produtividade, com graus de cumprimento, respectivamente, de 40,8% e 26%, enquanto a média dos graus de cumprimento das demais seccionais é de 75,6%. A esse respeito, indagou o Corregedor se a razão para tais discrepâncias seria o fato de aquelas seccionais serem as únicas onde ainda não há varas especializadas para esse tipo de ação. A esse respeito, Telma Motta afirmou que sim, pois, ao comparar o desempenho da SJPB antes e depois da instalação de varas especializadas no âmbito daquela seccional, observou um notório aumento de produtividade, e, hoje, tem desempenho próximo à média das demais seccionais onde houve a especialização.

A respeito da especialização de varas criminais em AL e SE, por serem capitais de menor porte que a dos demais estados da 5ª Região, concordaram Telma Motta, Fábio Paiva e Dr. Frederico que tal decisão precisa considerar a vulnerabilidade, em relação à segurança, dos juízes federais lotados em tais varas. O Corregedor também se manifestou no mesmo sentido, afirmando que esse é um problema sério observado em PE, CE e no RN, onde houve a necessidade de se especializar a segunda vara logo após a primeira, para minimizar os riscos de haver apenas um juiz federal por estado julgando ações relacionadas a crimes.

Tendo em vista a possibilidade de haver processos contabilizados simultaneamente no cálculo de duas metas, e talvez até três, Telma Motta sugeriu a identificação com maior precisão de quais seriam esses processos, o que poderia melhorar o desempenho da 5ª Região nas metas 1, 2, 4 e 6, pois o julgamento de um processo poderia influenciar quatro metas diferentes.

Em relação aos demais regionais, a 5ª Região teve o menor grau de cumprimento. Dra Joana Carolina, na oportunidade da comparação, explicou que, em anos anteriores, quando a meta considerava apenas as ações de improbidade, a 5ª Região, diferentemente do que ocorreu em 2018, encabeçava o ranking nacional, mas que agora, com a entrada das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, passou à posição de lanterna.

Bruno Soares esclareceu que já foram identificadas distorções na coleta dos dados utilizados no cálculo dessa meta, tanto do 1º quanto do 2º grau, e que há expectativa de elevação do grau de cumprimento quando forem saneados os dados quando da validação. Telma Motta corroborou o esclarecimento e afirmou saber haver menos de 200 processos no 2º grau. O Corregedor Regional propôs uma

reunião entre Corregedoria, Secretaria Judiciária e Subsecretaria de Tecnologia da Informação para checagem dos dados, para conferir maior precisão na apuração dessa meta. Na oportunidade, o Diretor Geral asseverou que o cruzamento dos dados relacionados às metas 2 e 4 certamente conduzirá à conclusão de que a maioria dos processos anteriores a 2013 são ações de Improbidade Administrativa, o que foi corroborado por Telma Motta. Portanto, atacar esses processos que estão sendo contabilizados em mais de uma meta seria uma ação estratégica para melhorar o desempenho da Região em mais de uma meta. Além disso, Telma Motta sugeriu a possibilidade de haver erros na classificação dos processos relacionados à meta 4 pelo fato de ser a parte quem classifica a ação. Tais erros já foram identificados em processos no Gabinete do Desembargador Federal Leonardo Resende, onde está em curso um procedimento de revisão e reclassificação, quando há erros. A Diretora da Secretaria Judiciária sugeriu à Corregedoria a expansão do mesmo tipo de trabalho para os demais gabinetes do tribunal e varas da 5ª Região.

Luiz Targino expôs que, na 7ª reunião do COGEST, o Presidente do TRF1 solicitou a realização de um debate para tratar sobre a meta 4, especificamente no que se refere às ações de Improbidade Administrativa. Segundo o magistrado, apesar de o número de julgamentos na 1ª Região ser superior ao somatório de todos os demais regionais, como seu acervo também é maior que o somatório dos demais, isso acabaria por fazer com que seu percentual de julgamentos fosse inferior ao das demais regiões, ainda que naquela região fossem julgados mais processos que o total das demais. Por exemplo, em 2018, a expectativa do grau de cumprimento para aquela região é de 74%, enquanto a da média dos demais é de 91,75%. Assim, para 2019, a proposta da 1ª Região para a meta relacionada às ações de improbidade administrativa é que, a exemplo do que é feito com a meta 6, haja três faixas de cumprimento, com percentuais de 60%, 65% e 70%, e não apenas uma de 70%, como é atualmente, cabendo a cada região decidir com qual faixa se comprometerá. O assunto será tratado na reunião preparatória do COGEST, que se realizará em 6 agosto do presente ano, quando cada regional deverá se posicionar, apesar de ainda não em definitivo, o que ocorreria apenas no final do ano, em dezembro. A esse respeito, o Presidente do TRF5 se manifestou no sentido de levar o assunto para ser discutido no Conselho de Administração do TRF5.

Meta 5 - Dra Joana Carolina, ao estranhar grau de cumprimento de 133% já na metade do ano, solicitou uma amostra de dados referentes a algumas varas dos JEFs à INFOX, empresa prestadora de serviços do TRF5, enviando-os a Luiz

Targino, que detectou discrepâncias entre o que foi informado pela empresa e o que havia sido informado ao CJF, confirmando a desconfiança na precisão dos dados enviados, o que provocou uma crítica geral ao sistema Creta pelos presentes. Confirmou-se, então, a importância estratégica da substituição do Creta pelo PJe 2.0 no âmbito dos JEF, cujo projeto piloto já está em execução na vara de Maracanaú (JEF).

Meta 6 - Apesar de o 2º grau já estar cumprindo a meta (116,4%), o 1º grau ainda não o está (95,4%), o que puxou o grau de cumprimento dessa meta na Região para 96,7%. Dra Joana Carolina destacou que, historicamente, a 5ª Região tem cumprido a referida meta. Em âmbito nacional, a 5ª Região teve o segundo melhor desempenho entre os regionais, atrás apenas da 4ª, única dentre as regiões que já cumpriu a meta.

Meta Específica 1 - A 5ª Região apresentou graus de cumprimento em relação aos julgados e baixados, respectivamente, de 139,5% e 132,3%. Esclareceu Luiz Targino que, como o monitoramento dessa meta ainda não está sendo feito para a Justiça Federal, não é possível comparar o desempenho da 5ª Região com o das demais.

Meta Específica 2 - Nessa meta, o grau de cumprimento da 5ª Região está em 98,6%, puxado para o quase atingimento pelo do 1º grau (100,4%), tendo em vista que o do 2º ficou em 85,7%.

Telma Motta, referindo-se a um ofício do Tribunal de Contas da União que solicitou o levantamento do tempo médio para julgamento de processos cíveis e criminais, asseverou que se verificou que o tempo médio de julgamento de processos judiciais eletrônicos é bem inferior ao dos processos físicos. O Presidente solicitou, então, a divulgação de tais informações pela Divisão de Comunicação Social à sociedade.

2. Orçamento da Assistência Jurídica a Pessoas Carente (AJPC)

O Diretor Geral declarou que o orçamento da AJPC se esgotou em junho de 2018, o que, em 2017, aconteceu apenas no mês de outubro. Por causa disso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará, em 2019, um aporte de 70 milhões a mais do que fez em 2018, o que, ainda assim, não é suficiente para a demanda da 5ª Região para o ano que vem. A Juíza Auxiliar da Presidência destacou que tal situação poderá comprometer o alcance da meta 1.

3. Resolução CNJ 219/2016 - Proposta de realização de estudos visando à distribuição da Força de Trabalho

Dra Joana Carolina apresentou o pleito ao Presidente para que leve para discussão no âmbito do Conselho de Administração as implicações decorrentes da aplicação das disposições da resolução supracitada, que propõe a equalização da força de trabalho. Uma delas é que, aplicando-se uma das fórmulas conforme previsto no normativo, o TRF5 já teria que ceder 222 servidores para a Justiça Federal do 1º grau. Outra implicação se refere aos custos envolvidos para promover as movimentações de servidores entre as Seções Judiciárias e entre as cidades da 5ª Região. Além disso, outra decorrência da implementação da referida resolução, seria a modificação do efetivo das varas: algumas ficariam com 5 a 7 servidores (o que seria impraticável) enquanto outras ficariam com mais de 30 servidores. A Juíza Auxiliar da Presidência expôs que a resolução não leva em consideração o fato de as Execuções Fiscais estarem com processos suspensos. Acrescentou Dr. Frederico que outro aspecto que deve ser considerado é que, em algumas varas, o volume de processos é maior pelo fato de haver menos celeridade no julgamento ali, e que a aplicação da resolução não levaria isso em conta.

Relatou a Juíza Auxiliar da Presidência que as pressões para aplicação da referida resolução continuam a ser exercidas pelo CNJ sobre o TRF5, como, por exemplo, a cobrança pelo Conselheiro do CNJ ao Presidente do TRF5 de um plano de ação nesse sentido. O aludido plano foi prontificado. Declarou Dra Joana Carolina que o Presidente do TRF1, após realizar os cálculos e verificar a amplitude das mudanças que se realizariam para levar a cabo o cumprimento da resolução, levou o plano de ação da 1ª Região para apreciação pelo Conselho de Administração daquele Egrégio, que, ao verificar as implicações da implementação da resolução, sustou o seu cumprimento até que o CNJ divulgue parâmetros mais adequados à realidade da Justiça Federal. Com a palavra, o servidor Luiz Eduardo, responsável pela elaboração do plano de ação solicitado pelo CNJ, declarou que, ao participar de uma videoconferência promovida pelo CJF para tratar do assunto, onde se fizeram presentes todos os regionais, todos eles, no mesmo sentido do TRF5, relataram inconsistências na aplicação do normativo. Um delas foi que o foco da resolução é a movimentação de servidores, enquanto se ventilou a possibilidade de se movimentar o trabalho, ou seja, a migração de acervos, como uma outra possibilidade de equalização da força de trabalho.

O CJF, então, ficou de agendar uma reunião com o CNJ a fim de se apresentarem tais distorções e propor adaptações das regras da resolução, para viabilizar sua aplicação no âmbito da Justiça Federal considerando suas realidade e especificidades. Luiz Targino, que também participou da videoconferência com Luiz Eduardo, informou que a forma encontrada pelos demais regionais na reunião para que não deixassem de cumprir o normativo foi se proceder ao envio dos respectivos planos de ação de cada um dos tribunais ao CNJ, após o que se marcaria a reunião com o Conselheiro do CNJ para discutir o assunto.

3. Acompanhamento dos principais projetos do PDTI

Fernanda Montenegro passou a discorrer sobre o andamento dos principais projetos em execução na 5ª Região. Em relação à implantação do PJe 2.0 nos JEFs, o projeto piloto será implantado em agosto de 2018, e, até o final do ano, em algumas outras varas selecionadas. Em 2019, correndo tudo conforme planejado, haveria a expansão. Destacou a Diretora da Subsecretaria de Tecnologia da Informação que se trata de um projeto bem peculiar, por ser o primeiro sistema judicial que terá sua estrutura, que atenderá toda a região, totalmente amparada pelo TRF5. A Diretora da STI demonstrou preocupação com o impacto dos cortes orçamentários sobre os projetos do PDTI, principalmente sobre o projeto de interligação entre os datacenters da SJPE e do TRF5, que tem um custo mensal fixo.

Outro projeto relevante é o que trata do estabelecimento da Política de Estruturação da TI na área de inovação, mediante convênios com instituições de Ensino e Pesquisa. As tratativas com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e com o Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (CESAR) estão bem avançadas. A expectativa na parceria com a UFPE e a Intel é pelo desenvolvimento de Inteligência Artificial (IA) para leitura de petições iniciais, a fim de corrigir erros de classificação do processo (classe e assunto), que é feita pelos advogados das partes. Nesse sentido, Dra Joana Carolina solicitou que fossem envidados esforços, também, para avanços na área de prevenção, ao que Fernanda Montenegro respondeu ser essa a próxima área para onde avançar logo após se resolver a questão de correção de classificação, por ser esta mais simples. Obtendo-se bons resultados nesse primeiro projeto com IA, partir-se-ia para prevenção de litígios.

Após isso, o Presidente encerrou a reunião.